Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 912 DE 15 DE ABRIL DE 1.992

"Autoriza ao municipio de Crixás-Go, a receber ' doação de 24 lotes urbanos no povoado de UIRAPURU, deste municipio, no setor Vila Maracana".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, ' aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a receber escritura de doação, em nome do MUNICIPIO DE CRIXÁS, de vinte e quatro (24) lotes urbanos, situados na quadra nº 04, do loteamento Setor "VILA MARACANÃ", do povoado de UIRAPURU, deste ' municipio, com a destinação de implantação do Programa de Mutirão Permanente da Moradia, instituido pelo Governo Estadual, sob pena de reversão ao patrimômio do doador, o senhor André Ferreira de Carvalho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua ' publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, Go., aos 15 de abril de 1.992.

Dr. Orlando Silva Naziozeno
Prefeito Municipal.-